



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022 - CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 138/2022 - PMC

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**, sediada na Praça Padre Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, neste ato representado pelo Sr. prefeito **Airton Marques Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 410.499.502-91, portador do RG nº 2208434 - SSP/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 138/2022 - PMC/MA, através da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, **RESOLVE**: registrar os preços propostos pela empresa **J LUIS SOUSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ 41.497.702/0001-00, Insc. Estadual nº 121832139, localizada na Av. dos Franceses, nº 28, bairro Alemanha, na cidade de São Luís - MA, CEP 65.036-281, representada pelo Sr. **Jorge Luís Sousa da Silva**, portador do RG nº 1216400 SEJUSP MA e inscrito no CPF sob o nº 471.305.123-34, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de radiologia, incluso a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos equipamentos para a Prefeitura de Carutapera**, a serem prestados de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 06/2022 - PMC - MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 138/2022 - PMC-MA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços/itens, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada fica obrigada a prestar os serviços contidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para o início da prestação dos serviços será após a assinatura do Contrato, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 06/2022 – CPL/PMC-MA e Contrato**.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não a prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- a) A Fornecedorora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedorora será comunicada formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de recusa da Fornecedorora em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A solicitação da Fornecedorora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGAO GERENCIADOR fara publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

PMC
ATA Nº 207
SERIE: 8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - PMC - MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Carutapera**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Carutapera, 30 de setembro de 2022.

Airton Marques Silva
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Carutapera - MA

Talita Araújo da Silva Tavares
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Carutapera

J LUIS SOUSA DA SILVA
CNPJ 41.497.702/0001-00
Jorge Luís Sousa da Silva
CPF nº 471.305.123-34



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022-CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022 – CPL/PMC
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 138/2022 - PMC

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão Social: J LUIS SOUSA DA SILVA
CNPJ: 41.497.702/0001-00
Endereço: Av. dos Franceses, nº 28, Alemanha, São Luís – MA. CEP 65.036-281.
Representante: Jorge Luís Sousa da Silva
Contatos: (98) 3223-3362
E-mail: radiologicacomercial@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MAMOGRAFIA	UND	9.600	R\$ 73,00	R\$ 700.800,00
2	RAIO-X	UND	3.600	R\$ 46,00	R\$ 165.600,00
3	RAIO-X TÓRAX	UND	2.400	R\$ 43,00	R\$ 103.200,00
4	RAIO X COLUNA	UND	1.200	R\$ 43,00	R\$ 51.600,00
5	RAIO X FACE OU SEIO A FACE	UND	1.200	R\$ 43,00	R\$ 51.600,00
6	RAIO X PÉ, MÃO OU JOELHO	UND	1.200	R\$ 43,00	R\$ 51.600,00
7	RAIO X COTOVELO	UND	1.200	R\$ 43,00	R\$ 51.600,00
8	RAIO X BACIA OU LOMBO, SACRAL E LOMBAR	UND	2.400	R\$ 43,00	R\$ 103.200,00
9	RAIO X COLUNA CERVICAL OU TORÁCTAL E PERNIL	UND	1.200	R\$ 43,00	R\$ 51.600,00
10	RAIO X ARTICULAÇÕES: OMBROS, JOELHOS, CLAVÍCULAS, BACIA E ABDÔME	UND	1.200	R\$ 43,00	R\$ 51.600,00
11	DOSÍMETRO INDIVIDUAL para atender os profissionais de radiologia objetivando medir a radiação ionizante utilizada nos ambientes em que são desenvolvidos os trabalhos radiológicos	MÊS	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
12	Filmes de Mamografia 3x43/14/17 A LASES SD-Q-SD para Dry 873. Caixa com 125 películas.	CX	60	R\$ 850,00	R\$ 51.000,00
13	Técnico de Radiologia para atendimento 24h/dia, 07 dias por semana.	MÊS	12	R\$ 3.350,00	R\$ 40.200,00
14	Manutenção do PACS - Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens.	MÊS	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
15	Manutenção de aparelho de mamografia	MÊS	12	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00
16	Manutenção de aparelho de raio-x	MÊS	12	R\$ 2.730,00	R\$ 32.760,00
17	Manutenção de CR Digitalizador de Imagem para raio-x e mamógrafo	MÊS	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
18	Manutenção do Dry Laser 3 gavetas	MÊS	12	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00
19	Manutenção de nobreak de 12 KVA, para aparelhos de mamografia, raio-x e Dry laser, com autonomia de 30min após a interrupção de energia elétrica - 220V.	MÊS	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
20	Manutenção de nobreak de 6 KVA, para aparelhos de mamografia, raio-x e Dry laser, com autonomia de 30min após a interrupção de energia elétrica - 220V.	MÊS	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
21	Manutenção de nobreak de 3 KVA, para aparelhos de mamografia, raio-x e Dry laser, com autonomia de 30min após a interrupção de energia elétrica - 220V.	MÊS	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 1.714.560,00